



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51

PROTOCOLO DE ENTREGA RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS 019/2022

DIA 06 SETEMBRO DE 2022 ÀS 9:00 HORAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE

RECEBIDO EM ___/___/2022 AS ___:___ Hs

POR _____

EMPRESA: NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LOURENÇO DA COSTA Nº 307 – LAGOINHA/ HORIZONTE - CE

CNPJ: 15.732.706/0001-51

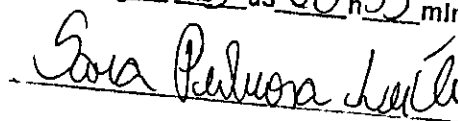
FONE: (85) 99941-6888

CONTATO: Rafael Farias Costa

ASSINATURA: 

E-MAIL: nascenteltda@yahoo.com

Prefeitura Municipal de Cascavel /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
Certificamos para os devidos fins que o presente
documento foi recebido neste setor na data de:
06/09/22 às 10h33 min.





NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE**

RECURSO ADMINISTRATIVO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022-TP**

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, já devidamente identificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 interpor:

**RECURSO ADMINISTRATIVO POR DESCLASSIFICAÇÃO
RECORRENTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS ORIUNDA DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE,**

I - DOS FATOS

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado que tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAPONGA, MUNICIPIO DE CASCAVEL-CE**, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou documentação e proposta almejando ser contratada.

Sucedede que, depois de ter sido apresentada a documentação no pleito, foi considerada **INABILITADA** com base [...] por não atender as exigências do edital, qual seja: item 4.2.4.1 (*Apresentou Balanço patrimonial sem o numero do livro diario e as folhas nos quais se aha transcritos o mesmo*)

vejamos:

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3
Rubrica
6

41, Motivo a) Deixou de apresentar conforme exigido no item 4.2.4.1, balanço patrimonial "constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito" e deixou de apresentar notas explicativas conforme exigência do item em questão. **CLEZINALDO S DE ALMEIDA COSNTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, Motivo a) Apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal em desconformidade com o exigido no item 4.2.4.1 do edital pois não apresentou as notas explicativas. ~~...~~
~~...~~
~~...~~ **ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96, Motivo a) Apresentou o Certificado de Registro Cadastral - CRC exigido no item 4.2.0 em desconformidade com o exigido no referido item pois o CRC está sem a assinatura do Presidente da CPL. Motivo b) Não apresentou capacidade técnica OPERACIONAL E PROFISIONAL que atenda a Execução de Serviços Especializados em pavimentação. **ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.089.488/0001-15, Motivo a) Apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal em desconformidade com o exigido no item 4.2.4.1 do edital pois não apresentou as notas explicativas. **F MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 13.749.666/0001-99 Motivo a) Apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despidida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida Inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade deste Recurso, tendo em vista que o prazo processual de 5 (cinco) dias úteis de que dispõe a participante para opor defesa, permanecendo, portanto, íntegro, conforme o disposto no conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "b", e parágrafo primeiro, c/c artigo 110, ambos da Lei Federal 8.666.

III - DAS RAZÕES DA REFORMA

Sobre a decisão em comento, argumenta-se para sua reforma conforme dissertaremos a seguir:

Segundo a ata de análise e julgamento dos Documentos de Habilitação [...] **INABILITADA (...)** Apresentou Balanço patrimonial sem o numero do livro diario e as folhas nos quais se aha transcritos o mesmo



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51

O Edital no tocante a Relativa à Qualificação Econômico-financeira 4.2.4.1 menciona:

4.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral, registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

Vejamos o item 4.2 4.1 letra A.

a) *Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.*

Tal Inabilitação remete-se a um equívoco na análise dos documentos apresentadas já que foi entregue o balanço devidamente conforme o edital.
vejamos:

INDICE DE DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 15.372.706/0001-51		
DEMONSTRATIVO DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDEZ		
LIQUIDEZ CORRENTE	LC = AC / PC	1,08
ATIVO CIRCULANTE		3.670.212,44
PASSIVO CIRCULANTE		2.376.741,63
INDICE DE CAPITAL DE GIRO	IO = RV / AT	2,02
RECEITA COM VENDAS		19.541.642,04
ATIVO		9.656.749,64
SOLVÊNCIA GERAL	SG = AT / PC + ELP	4,08
ATIVO		9.656.749,64
PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO		2.376.741,63
INDICE OPERACIONAL	IO = LD / RV	0,21
LUCRO OBTIDO		4.280.008,11
RECEITA COM VENDAS		19.541.642,04
LIQUIDEZ GERAL	LC = AC + RLP / PC + ELP	4,08
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO		9.656.749,64
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		2.376.741,63
INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	EG = PC + PN / P	0,24
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		2.376.741,63
PASSIVO		9.656.749,64
INDICE DE LIQUIDEZ SECA	LC = AT - E / PC	0,78
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE		1.876.254,40
PASSIVO CIRCULANTE		2.376.741,63

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2021

RAMON RAMIRES FARIAS
NORONHA 2073923372

RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 020.738.333-72

STAVIANO GOMES FILHO
CPF: 060.200.775-04

STAVIANO GOMES FILHO
C/R G - DO T CE: 0086040-1
C.P.F.: 360.287.973-91



Termo de Abertura

Nome Empresarial:					
NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA					
NIRE:	2320145782-1	CNPJ:	15.372.706/0001-51	NIRE Anterior:	2320145782-1
Nome Anterior:					
ALEM DO HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP					
Município:	HORIZONTE			UF:	CEARA
Inscrição				Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			18/04/2012		

Grupo de Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	2138
Data	01/07/2022		

CPF	Nome	Função	CRC
360.287.873-91	OTAVIANO GOMES FILHO	Contador	008934
620.739.233-72	RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA	Administrador	

Conforme e possível verificar a empresa apresentou todos os índices exigidos no edital no tocante, além de apresentar seu termo de abertura e encerramento com a numeração do livro e das folhas conforme circulado no termo de abertura a cima apresentado.

Devemos ainda salientar que nosso balanço e livro e exportado no sistema fortes, quando a inscrição de tributação e feita (LP) Lucro presumido, não sendo obrigatório a ter uma escrituração contábil, nosso balanço está devidamente registrado e arquivado pela junta comercial do estado do Ceará

Nobre Comissão, não há como se inabilitar a empresa unicamente por conta desse fato, tendo em vista que é facilmente verificável a sua boa-fé e o seu atendimento às exigências do edital, existindo inclusive disposição editalícia que autoriza expressamente a Comissão de Licitação a realizar diligências para esclarecer qualquer informação contida nos documentos apresentados das licitantes.



Dessa forma, com a devida vênia, não há como se aceitar a inabilitação da empresa por este motivo, posto que tal entendimento é excessivamente formalista e ignora por vantagem que o certame licitatório deve representar para a Administração

Assim, uma vez constatada a qualque duvidas de documentos, poderia o Ilustre Julgador solicitar diligência simples à empresa no intuito de esclarecer ou até corrigir a informação. Vejamos o dispositivo da Lei 8.666/193 que trata do assunto

Art. 43. § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Entretanto, não foi o que ocorreu no caso em tablado, no qual decidiu-se pela inabilitação, à Administração por conta de um formalismo exacerbado por parte do órgão licitante.

Portanto, conclui-se que Inabilita a NASCENTE CONSTRUÇÕES por esse motivo nada mais é do que formalismo exacerbado por parte da Administração, uma vez que poderia ter sido facilmente corrigido por meio de uma simples diligência.

No entanto, a Douta Comissão de Licitação nem ao menos solicitou que fossem realizadas diligências, e sim optou pela desclassificação imediata da licitante, o que não encontra apoio nos princípios basilares que regem as contratações públicas.

Nesse sentido, citam-se as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente :

STF:

"Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem

implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se CPL, vislumbrando ofensa aos demais Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do público, escopo da atividade administrativa.
(DJU de 13.10.20400)

Destaque-se que o mesmo entendimento é corroborado por outros tribunais brasileiros, no sentido de que um mero vício formal da proposta não justificaria a desclassificação da empresa:



ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO

ELETRÔNICO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE FORMAL NA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS. MERO VÍCIO FORMAL. SANÁVEL.

1. Para a concessão da antecipação da tutela, medida de cunho satisfativa, que constitui verdadeiro adiantamento da decisão final, devem restar demonstrados a verossimilhança do direito alegado e o perigo na demora, isto é, o fundado receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, caput e inc. I, do CPC).

2. A Comissão de Licitação, buscando, com base no princípio da economicidade do julgamento das propostas, manter aquela mais vantajosa para a ré ECT, concluiu que a ausência da assinatura de um dos sócios da empresa vencedora não justificaria a desclassificação, pois não altera a ordem substancial na proposta, consistindo em mero vício formal, a ser sanado de forma complementar.

3. A relativização do formalismo no procedimento. Inclui-se com o interesse público.

... mormente porque o art. 43, f 3º, da Lei no 8.666/93, faculta à Administração complementar a instrução LICITAÇÃO, HABILITAÇÃO. efetuar diligência destinada a esclarecer ou a do processo em qualquer fase da licitação. " (TRF-4, AgI no 5022224-04.2014.4.04.0000/RS, Relator: Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle, 4ª Turma Julgado: 14.10.2014)

Conforme exposto, a Inabilitação da NASCENTE CONSTRUÇÕES com base no motivo narrado não encontra qualquer amparo legal, razão pela qual essa decisão merece reforma, a fim de declarar a recorrente Habilitada da presente Tomada de Preços.

Ora não se pode olvidar que o escopo do procedimento licitatório é a busca da proposta mais vantajosa para a administração, que constitui um de seus princípios, *ipso facto*, não se antolha cabível desclassificar uma proposta totalmente compatível com as normas vigentes, em detrimento de um juízo razoável, sob pena de violar os princípios basilares da Licitação.

Ou seja, a Inabilitação da recorrente ocasionará graves prejuízos à vantajosidade do presente certame, uma vez que seria excluída de forma indevida a proposta com o menor preço ofertado. Sobre o assunto, é impossível não destacar fins o que é disposto na Lei das Licitações:



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 15.372.706/0001-51

IV - DO PEDIDO

Ex positis, roga a V. Sa. que dê provimento ao presente recurso para modificar o ato administrativo ora vergastado, reformando a decisão que declarou a NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP Inabilitada da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/TP, dando-se regular prosseguimento ao procedimento licitatório com a participação desta, conseqüentemente sendo declarada Habilitada.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nesses Termos, Pede Deferimento.
Horizonte/CE, 06 de Setembro de 2022

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA
CPF: 620.739.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


RICARDO SALBANHA DE LIMA
OAB/CE 37.410
ADVOGADO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201457821

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NASCENTE CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2293885050

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

HORIZONTE

Local

9 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5852552 em 09/08/2022 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15372706000151 e protocolo 221153667 - 08/08/2022. Autenticação: A613B0C5165AF5F59AEBAE36E186EC27D4331CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.366-7 e o código de segurança aJEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/115.366-7	GEN2293885050	08/08/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.739.233-72	RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5852552 em 09/08/2022 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA , CNPJ 15372706000151 e protocolo 221153667 - 08/08/2022 Autenticação: A613B8CB185AF5F68AEBAE38E1B6EC27D4331CC. Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.366-7 e o código de segurança aJEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seralne Secretária-Geral.

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) – 15.372.706/0001-51
Rua Raimundo Lourenço, nº 307, Bairro Lagoinha, CEP: 62.887-010
Horizonte – Ceará

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

A Parte adiante nomeada e qualificada:

- 1. ANTÔNIA DE MARIA FARIAS NORONHA**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Fortaleza, Ceará, nascida em 19 de setembro de 1973, portadora do RG 94002463634 SSP/CE, CPF 733.884.913-72, residente e domiciliado na Rua Leôncio Tabosa, número 795, bairro Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP 60.842-170; Representada por seu bastante procurador **RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA**, brasileiro, Solteiro, Acadêmico de engenharia civil, natural de Fortaleza, Ceará, nascida em 20 de junho de 1995, portador do RG 2007968558 SSP/CE, CPF 620.739.233-72, residente e domiciliado Leôncio Tabosa, número 795, bairro Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP 60.842-170.
- 2. RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA**, brasileiro, Solteiro, Acadêmico de engenharia civil, natural de Fortaleza, Ceará, nascida em 20 de junho de 1995, portador do RG 2007968558 SSP/CE, CPF 620.739.233-72, residente e domiciliado Leôncio Tabosa, número 795, bairro Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP 60.842-170.

Únicos sócios desta sociedade limitada, denominada "NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Horizonte estado do Ceará, sito a Rua Raimundo Lourenço, nº 307 Bairro Lagoinha, CEP 62.887-010, CNPJ (MF) nº 15.372.706/0001-51, RESOLVE, na melhor forma de direito, consolidar as alterações do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201457821 por despacho em 16 de abril de 2012, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS

A Sócia Sra. **ANTÔNIA DE MARIA FARIAS NORONHA**, já qualificada, que é legítima proprietária de 55.000 (Cinquenta e cinco mil) cotas de capital social integralizadas no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), equivalente a 1,83% do Capital Social Integralizado, doravante denominado "CEDENTE", cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital social pelo preço certo e ajustado de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento particular em favor do sócio Sr. **RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA**, já qualificado acima, que ora já consta nesta sociedade, doravante denominado "CESSIONÁRIO" e declara o cedente junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação.

1/6



Secretária-Geral

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) - 15.372.706/0001-51
Rua Raimundo Lourenço, nº 307, Bairro Lagoinha, CEP: 62.887-010
Horizonte - Ceará

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS

Tendo em vista as alterações deliberadas na cláusula anterior deste instrumento, o capital social integralizado desta sociedade permanece no valor de R\$ 3.000.000,00 dividido em três milhões (3.000.000) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição:

Sócio Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
RAMON RAMIRES FARIAS NORUNHA	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	100,00%
	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UNIPESSOALIDADE

Tendo em vista a transação de capital social deliberada nas cláusulas anteriores, a sociedade fica caracterizada como sociedade limitada de caráter unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA

RATIFICAÇÃO TERMOS DO CONTRATO SOCIAL

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento legal.



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) – 15.372.706/0001-51
Rua Raimundo Lourenço, nº 307, Bairro Lagoinha, CEP: 62.887-010
Horizonte – Ceará

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das deliberações tomadas, o titular decide não apenas proceder com a extinção da filial acima, mas também CONSOLIDAR seu ato constitutivo, o qual passa a vigorar na sua íntegra, com o

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro jurídico estabelecida no município de Horizonte, estado do Ceará, sito na Raimundo Lourenço, 307, Bairro Lagoinha, CEP 62.887-010

CLÁUSULA TERCEIRA

DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 16 de abril de 2012, sendo Indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada tem como objetivo econômico as seguintes atividades:

1. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
2. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3. Construção de edifícios;
4. Construção de obras de arte especiais;
5. Serviços de engenharia;
6. Locação de automóveis sem condutor;

3/6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5852552 em 09/08/2022 da Empresa NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15372706000151 e protocolo 221153667 - 08/08/2022. Autenticação: A613B8CB185AF5F59AEBAE38E1B6EC27D4331CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/115.366-7 e o código de segurança aJEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral

pág. 5/12

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) – 15.372.706/0001-51
Rua Raimundo Lourenço, nº 307, Bairro Lagoinha, CEP: 62.887-010
Horizonte – Ceará

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

7. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade limitada, passa ter o Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem subscritas e integralizadas da forma descrita abaixo:

Sócio-cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor unitário R\$	Valor total R\$	% Capital
RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	100,00%
	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA
SOCIEDADE

A representação ativa e passiva e a administração da sociedade limitada unipessoal cabe única e exclusivamente à administradora RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA, já qualificada, com poderes de administradora, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando importarem em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos ajenos a sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS
ADMINISTRADORES

A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4/6



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) – 15.372.706/0001-51
Rua Raimundo Lourenço, nº 307, Bairro Lagoinha, CEP: 62.887-010
Horizonte – Ceará

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de elisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO

A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA MORTE DE SÓCIO

Em caso de falecimento da única sócia, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades, com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5/6



NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) + 15.372.706/0001-51
Rua Raimundo Lourenço, nº 307, Bairro Lagoinha, CEP: 62.887-010
Horizonte – Ceará

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O único sócio **RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, C/C2000).

Encerra-se o presente Instrumento em 01 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza - CE, 28 de Julho de 2022.

RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA

ANTÔNIA DE MARIA FARIAS NORONHA

6/6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5852552 em 09/08/2022 da Empresa **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 15372706000151 e protocolo 221153667 - 08/08/2022. Autenticação: A613B8CB185AF5F59AEBAE38E1B6EC27D4331CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.366-7 e o código de segurança aJEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

pág. 8/12




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/115.366-1	CEN2293885050	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.739.233-72	RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA	09/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5852552 em 09/08/2022 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA , CNPJ 15372706000151 e protocolo 221153667 - 08/08/2022 Autenticação: A613B8CB185AF5F59AEBAE38E1B6EC27D4331CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.366-7 e o código de segurança aJEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

EU, VICTOR JOHNATAN BENTO DO CARMO, BRASILEIRA, CASADO,
CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 11/04/1989, RG Nº 04149356705 DETRAN-
CE, CPF 035.030.613-39, AVENIDA WASHINGTON SOARES, Nº 855, SALA 803,
BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60811-841, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS
PENAS DA LFI que os documentos apresentados digitalizados ao presente
protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação
digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS
ORIGINAIS.

Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

VICTOR JOHNATAN BENTO DO CARMO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5852552 em 09/08/2022 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA , CNPJ 15372706000151 e protocolo 221153697 09/08/2022. Autenticação: A613B9CB195AF5F50AEBAE38E1B6EC27D1331CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.366-7 e o código de segurança aJEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 15.372.706/0001-51 e protocolado sob o número 22/115.366-7 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5852552, em 09/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Canal de Processo

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
620.739.233-72	RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
620.739.233-72	RAMON RAMIRES FARIAS NORONHA	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Declaração Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
035.030.613-39	VICTOR JOHNATAN BENTO DO CARMO	09/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2022, às 16:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/115.366-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 09 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5852552 em 09/08/2022 da Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA , CNPJ 15372706000151 e protocolo 221153667 - 08/08/2022 Autenticação: A613B8CB185AF5F59AEBAE38E1B6EC27D4331CC Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/115.366-7 e o código de segurança aJEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTAÇÃO		CE
NOME MARIA FÁTIMA FARIAS NORONHA		
DOC. IDENTIDADE/LONG. EMISSOR/UF 20079485581 554 CE		
CID 620.739.033-72		DATA NASCIMENTO 20/06/1995
FILIAÇÃO RAIMUNDO NORATO NORONHA ANTÔNIA DE MARIA FARIAS NORONHA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAS. HAB. A/B
Nº REGISTRO 990.000.006	VALIDADE 2 26.3	1ª HABILITAÇÃO 09/10/2013
OBSERVAÇÕES		
Zona Especial de Curso Veículo		
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 09/07/2014
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTAÇÃO		05624370361 21656 448
CEARÁ		
DENATRAN CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655655623

1655655623

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN